



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 185, DE 2013

(Nº 735/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SANTA MARIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 23 de março de 2012, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 10 de julho de 2006, a concessão outorgada à TV Santa Maria Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

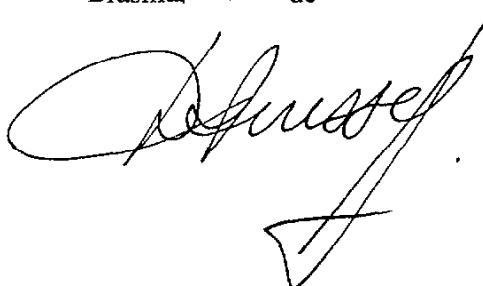
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 122, de 2012

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de março de 2012, que “Renova a concessão outorgada à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 4 de abril de 2012.



EM nº. 238/2011 - MC

Brasília, 26 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008890/2006 em que a **TV SANTA MARIA LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de quinze anos, a partir de 10 de julho de 2006.
2. A outorga foi deferida à **TV SANTA MARIA LTDA.**, pelo Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 8 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 154 de 1991, publicado no Diário Oficial do União de 13 de junho de 1991.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2012: 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paula Bernardo Silva

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012

Renova a concessão outorgada à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, caput, inciso IV, e 223 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008890/2006-58,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de julho de 2006, a concessão outorgada à TV Santa Maria Ltda., conforme Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 154, de 12 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2012: 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paula Bernardo Silva

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidente da República

CLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> - atendimento@in.gov.br
SIG, Quadra B, Lote 204, CEP 70611-901, Brasília - DF
CNPJ: 041196415/0001-01
Fone: 0800 725 9787

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 101, de 23 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 291, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Fundação Fênix de Educação e Cultura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Nº 102, de 23 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional de renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 697, de 11 de setembro de 2009 - Rádio Jaimbé FM Ltda., no município de São Francisco de Paula - RS;
- 2 - Portaria nº 485, de 31 de maio de 2010 - Rádio Princesa do Oeste Ltda., no município de Xanxerê - SC;
- 3 - Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010 - Rádio 99 FM Ltda., no município de Balneário Camboriú - SC;
- 4 - Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011 - Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., no município de Londrina - PR; e
- 5 - Portaria nº 108, de 2 de maio de 2011 - Rádio SP-1 Ltda., no município de Diadema - SP.

Nº 103, de 23 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional de permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010 - Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Pitanga - PR;
- 2 - Portaria nº 954, de 15 de outubro de 2010 - Deo Volente Ltda., no município de São Lourenço - MG;
- 3 - Portaria nº 1.250, de 1ª de dezembro de 2010 - Empresa Cambiense de Comunicação Ltda. no município de Pouso Alegre - MG;
- 4 - Portaria nº 1.280, de 7 de dezembro de 2010 - Tipuana FM Ltda., no município de Leopoldina - MG;
- 5 - Portaria nº 1.298, de 9 de dezembro de 2010 - Tipuana FM Ltda., no município de Manhuaçu - MG;
- 6 - Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010 - Megga FM Ltda. - ME, no município de Capela - SE;
- 7 - Portaria nº 1.357, de 17 de dezembro de 2010 - Rádio Portal de Caxias Ltda., no município de Teresina - PI;
- 8 - Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010 - Sistema Irmense de Radiodifusão Ltda., no município de Bom Sucesso - MG;
- 9 - Portaria nº 83, de 30 de março de 2011 - S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., no município de Monte Azul Paulista - SP;
- 10 - Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2011 - Empresa de Comunicações Jornal das Missões Ltda., no município de Santo Angelo - RS; e
- 11 - Portaria nº 543, de 6 de dezembro de 2011 - Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Poços de Caldas - MG.

Nº 104, de 23 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 - Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS, no município de Normandia - RR;
- 2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caçeira - Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda - SE;
- 3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Eldorado Santarritense, no município de Santa Rita D'Oeste - SP;
- 4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária - ACO-LHER, no município de Sete Lagoas - MG;
- 5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município de Nanuque - MG;
- 6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João - BA;
- 7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Cultural Amigos da Comunicação - Afonso Cláudio - ES, no município de Afonso Cláudio - ES;

8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 - Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias - BA;

9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 - Associação Feiticeira, no município de Camaçari - BA;

10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 - Associação dos Moradores de Tauape e Região - AMTR, no município de Licínio de Almeida - BA;

11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto - BA;

12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 - Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho - BA;

13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 - Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena - RO;

14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipense, no município de Capão do Cipó - RS;

15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 - Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões - RS;

16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha - SC;

17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 - Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina - SP;

18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité - BA;

19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, um município de Santa Rita - PB;

20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 - Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé - BA;

21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 - ABCCI - Associação Beneficente da Comunidade Carcere de Ibicaraí, no município de Ibicaraí - BA;

22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 - ONG Cultural Goibalsense, no município de São José do Goial - MG;

23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 - Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Solidade - RS;

24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 - Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Curupipe da Cal, no município de Palmeira dos Índios - AL;

25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 - Associação Aratuense de Radiodifusão Comunitária, no município de Aratuca - BA;

26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripó - BA;

27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita - PB;

28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária Amosheer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão - SC;

30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 - Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar - AL;

31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 - Associação Pró Cultura de Itapipoca - APROCI, no município de Itapipoca - CE;

32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cazeval do Sul, no município de Cazeval do Sul - PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 - Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom - PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 - Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecilia do Pavão - PR;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 1000201203260002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.208-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX N.º 61

Brasília - DF, quarta-feira, 28 de março de 2012



SEÇÃO

1

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	9
Ministério da Cultura	10
Ministério da Defesa	16
Ministério da Educação	17
Ministério da Fazenda	23
Ministério da Integração Nacional	93
Ministério da Justiça	94
Ministério da Previdência Social	99
Ministério da Saúde	99
Ministério das Cidades	110
Ministério das Comunicações	111
Ministério das Relações Exteriores	121
Ministério de Minas e Energia	121
Ministério do Desenvolvimento Agrário	137
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	138
Ministério do Esporte	141
Ministério do Meio Ambiente	141
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	143
Ministério do Trabalho e Emprego	209
Ministério dos Transportes	210
Conselho Nacional do Ministério Público	211
Ministério Público da União	211
Poder Legislativo	223
Poder Judiciário	223
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	238

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.892 (1)
ORIGEM : ADI - 60345 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SANTA CATARINA

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria-legal>, pelo código 00012012032800001

RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA
REQTE(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA UNIÃO - ANDPU
ADV(A/S) : RAFAEL DE CÁS MAFFINI
INTDO(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INTDO(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa da requerente, contra o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, suscitante. Votou o Presidente. Em seguida, o Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta, com eficácia diferida a partir de 12 (doze) meses a contar desta data, contra o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que pronunciava a inconstitucionalidade com eficácia *ex tunc*. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausente, no julgamento de mérito, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Falaram, pela requerente Associação Nacional dos Defensores Públicos da União-ANDPU (ADIs 3.892 e 4.270), o Dr. Rafael de Cás Maffini; pela requerente Associação Nacional dos Defensores Públicos-ANADep (ADI 4270), o Dr. André Castro; pelo interessado Governador do Estado de Santa Catarina (ADI 3892), o Dr. Fernando Filgueiras, Procurador do Estado; pelo *amicus curiae* Associação Juizes para a Democracia (ADI 4270), o Dr. Sérgio Sêrvulo da Cunha; pelos *amici curiae* (ADI 4270) Conectas Direitos Humanos, Instituto Pro Bono e Instituto Terra Trabalho e Cidadania, o Dr. Marcos Fuchs; e, pelo Ministério Público Federal, o Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. Plenário, 14.03.2012.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.270 (2)
ORIGEM : ADI - 88711 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA
REQTE(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADep
ADV(A/S) : MARINA LOPES ROSSI
REQTE(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA UNIÃO - ANDPU
INTDO(A/S) : RAFAEL DE CÁS MAFFINI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AM. CURIAE : CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SANTA CATARINA)
ADV(A/S) : PAULO ROBERTO DE BORBA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE : ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA A DEMOCRACIA
ADV(A/S) : SÉRGIO SÊRVULO DA CUNHA
AM. CURIAE : CONECTAS DIREITOS HUMANOS
AM. CURIAE : INSTITUTO PRO BONO
AM. CURIAE : INSTITUTO TERRA TRABALHO E CIDADANIA
ADV(A/S) : ELÓISA MACHADO DE ALMEIDA E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta, com eficácia diferida a partir de 12 (doze) meses, a contar desta data, contra o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que pronunciava a inconstitucionalidade com eficácia *ex tunc*. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausente, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Falaram, pela requerente Associação Nacional dos Defensores Públicos da União-ANDPU (ADIs 3.892 e 4.270), o Dr. Rafael de Cás Maffini; pela requerente Associação Nacional dos Defensores Públicos-ANADep (ADI 4270), o Dr. André Castro; pelo interessado Governador do Estado de Santa Catarina (ADI 3892), o Dr. Fernando Filgueiras, Procurador do Estado; pelo *amicus curiae* Associação Juizes para a Democracia (ADI 4270), o Dr. Sérgio Sêrvulo da Cunha; pelos *amici*

curiae (ADI 4270) Conectas Direitos Humanos, Instituto Pro Bono e Instituto Terra Trabalho e Cidadania, o Dr. Marcos Fuchs; e, pelo Ministério Público Federal, o Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. Plenário, 14.03.2012.

Secretaria Judiciária
PATRICIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÕES

DECRETO Nº 7.705, DE 26 DE MARÇO DE 2012
(Publicado no DOU de 26 de março de 2012, Seção 1 - Edição Extra)

- Na data, onde se lê: "26 de março de 2012", leia-se: "25 de março de 2012".

DECRETOS DE 26 DE MARÇO DE 2012

Nos decretos não numerados publicados no DOU de 26 de março de 2012, Seção 1, Edição Extra, na data, onde se lê: "26 de março de 2012", leia-se: "23 de março de 2012".

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, BRANISLAV HITKA, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Eslovaca.

Brasília, 27 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

MARCO MAIA
Ruy Nunes Pinto Nogueira

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

RETIFICAÇÃO

No despacho referente à Exposição de Motivos nº 10, de 23 de março de 2011, do Ministério das Comunicações, publicado no DOU de 26 de março de 2012, Seção 1, Edição Extra, onde se lê: "Em 26 de março de 2012", leia-se: "Em 23 de março de 2012".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 30/8/2013

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:14856/2013